



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



DECRETO nº 1.847/2.025,

de 20 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 832.955,93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **LUIZ CARLOS MARQUES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 72, inciso V da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n. 912/2.025, de 20 de maio de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente de crédito adicional especial no valor de R\$ 832.955,93 (oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos), que ocorrerá nas dotações com as seguintes classificações:

Poder: 02 Executivo

Órgão – 02.05.00 – Urbanismo

Unidade Executora – 02.05.01 – Departamento de Obras

Funcional programática:

15.451.0007 – 1154 – Construção de Ciclovia - FID – Processo SEI nº: 387.00001310/2023-21

Código Aplicação: 100.106 – Fonte STN: 1.701

Fichas/Natureza da Despesa:

(484) 4.4.90.51.00 – Fonte 02 – Obras e Instalações – R\$ 584.245,73

Poder: 02 Executivo

Órgão – 02.05.00 – Urbanismo

Unidade Executora – 02.05.01 – Departamento de Obras

Funcional programática:

15.451.0007 – 1154 – Construção de Ciclovia - FID – Processo SEI nº: 387.00001310/2023-21

Código Aplicação: 100.106 – Fonte STN: 2.500

Fichas/Natureza da Despesa:

(485) 4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Obras e Instalações – R\$ 248.710,20

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional especial são provenientes das seguintes fontes:

- Ficha nº. 484 – R\$ 584.245,73 – Fonte excesso de arrecadação da Fonte 02 - Transf. Gov. Estadual– Recursos do Convênio firmado através da Secretaria da Justiça e Cidadania – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID - Convênio nº. 0060070268 - Processo SEI nº. 387.00001310/2023-21.

- Ficha nº. 485 – R\$ 248.710,20 – Fonte superávit financeiro do exercício anterior da Fonte 01 – Recursos Próprios.

Art. 3º. Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 07% (sete por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca

Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com

CEP – 17150-062 – PAULISTÂNIA – SP

site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M Paulistânia, 20 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS MARQUES
Prefeito Municipal

REGISTRO:

o presente Decreto foi devidamente registrado pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Paulistânia, sob nº 1847/2025, em fls. 30, no 5º Livro de Registro de Decretos.

PMPaulistânia-SP, 20 de maio de 2025.

CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal